



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

**LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL N 3.211/2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO RONDINHA- RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 37 da Lei Municipal nº 3.211/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Rondinha- RS, que passará ter a seguinte redação:

*“Art. 37. O Benefício Eventual destina-se as pessoas e/ou famílias que residem no município há, no mínimo, 12 meses, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.*

*§ 1º o critério de residente no município previsto no caput do artigo 37 será relativizado quando houver a necessidade de se conceder o benefício à moradores de rua.*

*§ 2º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da área de Assistência Social do município, sendo vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade.*

*§ 3º Deve ser assegurado o acompanhamento da pessoa e/ou família conforme estabelecido*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

*no SUAS, em serviço constante a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das contingências sociais.*

*§ 4º A pessoa e/ou família beneficiada deverá estar cadastrada no Cadastro Único CADÚNICO.*

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**